SIGA-DOC
71
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/2025/TJ/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO SETA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90 neste ato representado por seu Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, doravante denominado DOADOR; e de outro lado a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO SETA EM BANNACH,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.256.998/0001-88, com sede na Rua Miguel Garcia s/n, Bairro: Centro, Rio Maria - PA, CEP: 68.388-000, neste ato representada, por seu Presidente **JOEL DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 374.XXX.692-00, portador da carteira de identidade nº 2303845 PC-PA, residente e domiciliado em Bannach-Pa, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/33887 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

Digitalizado com CamScanner

TJPAPRO202500638V01

Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4364941.30541350-3456 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4364941.30541350-3456
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 13:21

SIGA-DOC
72
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TIPO DE BENS	TOTAL DE BENS	VALOR TOTAL
ARMARIOS	9	R$ 1.403,81
BEBEDOUROS	2	R$ 100,58
CADEIRAS	3	R$ 51,20
ESTANTE	1	R$ 10,00
FOGAO	1	R$ 60,05
LONGARINAS	2	R$ 35,00
VENTILADORES	4	R$ 48,10
TOTAL GERAL	**22**	**R$ 1.708,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R$ 1.708,74(um mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos). conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, às fls. 30/45 do processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/33887.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

Digitalizado com CamScanner

TJPAPRO202500638V01

Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4364941.30541350-3456 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4364941.30541350-3456
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 13:21

SIGA-DOC 73 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLAUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

Digitalizado com CamScanner

TJPAPRO202500638V01

Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4364941.30541350-3456 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4364941.30541350-3456
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 13:21

SIGA-DOC 74 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 23 de março de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA

Pr. Joel de Jesus Silva
CIADSETA PA/MT 0556
AD - Bannach - PA
Pastor Presidente

JOEL DE JESUS SILVA
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO SETA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

Digitalizado com CamScanner

TJPAPRO202500638V01

Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4364941.30541350-3456 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4364941.30541350-3456
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 13:21

LILIAN DE AGUIAR VALENTIM
LISIANNE DE SÁ ROCHA
LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA
LUCIANA SILVA RASSY PALÁCIOS
LUCIANA SOUZA DOS ANJOS
LUCIANA TARCILA VIEIRA GUEDES
LUDMILA CARDOSO LOBAO DIAS
LUIZ GUSTAVO BESSA ALBUQUERQUE
MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
MÁRCIO NEIVA COELHO
MARCO AURELIO VELLOSO GUTERRES
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA
MARIA DO CARMO SOUZA MAIA
MARINA GOMES NORONHA SANTOS
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS
MAYANA BARROS JORGE JOÃO
MONICA PALHETA FURTADO BELÉM
PABLO DE SOUZA MELO
PAULA BARROS PEREIRA DE FARIAS OLIVEIRA
PAULA MARIA DE SOUZA ADRIAO
PAULA MICHELLY MELO DE BRITO
REINALDO MARTINS JUNIOR
RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES
ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA
RODRIGO SILVA MASSOLIO
RODRIGO SOUZA DA SILVA
RODRIGO VICENTE MAIA MENDES
ROMINA ARIANE RODRIGUES AZEVEDO BALESTEROS
RONALDO NOGUEIRA MARQUES
ROSANGELA LAZZARIN
ROSSANA PARENTE SOUZA
SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO
SERGIO SALES PEREIRA LIMA
THAIS COELHO PINHEIRO
THIAGO VASCONCELOS MOURA
VICTOR RAFAEL MALTEZ DE LEMOS
WALBERT PANTOJA DE BRITO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

FRANCULINO JOSE DA SILVA FILHO	Art.3º, §1º, do Edital
RONDINELLY LOURENCO SANTOS	Art.3º, §1º, do Edital

Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para eventuais impugnações à Relação nominal de inscrições deferidas e indeferidas, via SISMOV, a contar da data de publicação deste edital, nos termos do Art. 3º, §3º, do Edital do 1º Concurso de Remoção da Pública do Estado do Pará – Ano 2025.
Belém, 26 de março 2025.
Mônica Palheta Furtado Belém
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1180762

OUTRAS MATÉRIAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal: Lei Complementar nº 080/94, com as devidas alterações da Lei Complementar nº 132/09, e da Lei Estadual nº 054/06, vêm perante os autos acolher na íntegra a decisão do agente de Agente de Contratação/Pregoeiro, adotando-a como razão para ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90008/2024, referente ao Processo nº 2024/2239216, cujo objeto é a Contratação dos serviços de SEGURO TOTAL para os veículos oficiais pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Pará, contra danos de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h, conforme condições e exigências constantes no Edital e seus anexos, tendo como vencedora do certame a empresas, conforme abaixo:
GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, venceu o ITEM 01, pelo valor global de 33.167,42 (Trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Belém, 25 de março de 2025.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1180722

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/03989.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 00.489.015/0001-65.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de elevador, com serviço de instalação e manutenção em garantia, para o novo Fórum de Altamira.
ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº 038/TJPA/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o reajuste do valor e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais.
VIGÊNCIA: início em 04 de abril de 2025 e término em 03 de abril de 2026.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,17415%.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 1.906,76 (hum mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 47.587,80 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de despesa: 339039 / 339030; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01; PAC 2025: SEENG2A25.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1180512

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do Contrato nº 014/2025/TJPA // Partes: TJPA e IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO SETA EM BANNACH, inscrita no CNPJ nº 03.256.998/0001-88, com sede à Rua Miguel Garcia s/n, Bairro: Centro, Rio Maria - PA, CEP: 68.388-000, contato: 94 99211-2431, E-mail: adsetabannachpa@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: TJPA-MEM-2024/338871 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R$ 1.708,74(um mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos) // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1180488

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.700, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre o funcionamento desta Corte de Contas, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, §5º, do regimento Interno;
CONSIDERANDO a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção- Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30) na cidade de Belém-PA, em novembro de 2025;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 4.348, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da COP30, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e a me-